Câmara de Vereadores de Caetité
Recebido em 21/08/25 às 12:10hs
Mayara B. Junqueira - Mat: 5071
Protocolo

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 1161, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Aprovado em ÚNICA Votação
Em 29/09/2025

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA EXTENSÃO DE FAIXA NÃO EDIFICÁVEL, CONTIGUA À FAIXA DE DOMÍNIO DAS RODOVIAS FEDERAIS, NO ÂMBITO DA ZONA URBANA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ – BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que preceituam os artigos 252, 292 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caetité faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º A extensão da faixa de domínio público não edificável das Rodovias Federais que estão localizadas no âmbito do Município de Caetité, Bahia, em especial na zona urbana, será de 05 (cinco) metros, de cada lado.

Parágrafo Único - A redução da faixa não edificável, de que trata o caput deste artigo, é realizada com amparo no artigo 4º, inciso III, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019.

Art. 2º Ficam convalidadas todas as edificações, públicas e privadas, que já estejam edificadas sobre as áreas contiguas às faixas de domínio público dos trechos das rodovias federais que atravessam o perímetro urbano do Município de Caetité, Bahia, construídas até a data da promulgação da Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019.

Parágrafo Único - A convalidação promovida pelo caput deste artigo é realizada com amparo no artigo 4º, §5º, da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigência na data da sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 21 de agosto de 2025.

VALTECIO NEVES AGUIAR:18192785572

Assinado de forma digital por VALTECIO NEVES AGUIAR:18192785572
Dados: 2025.08.21 15:01:28 -03'00'

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre tema de crucial importância no que tange ao desenvolvimento do Município de Caetité que tem apresentado significativa expansão ao longo das rodovias federais que cruzam o município.

A redução de 15 (quinze) para 5 (cinco) metros de extensão da faixa não edificável ao longo da faixa de domínio público das rodovias federais que passam pelo Município bem como a convalidação dos imóveis, públicos ou privados, já edificados nesta margem está em consonância com o quanto disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 com redação alterada pela Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019.

Em outras palavras, este projeto nada mais é do que a recepção pelo Município de Caetité do quanto disposto na Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019.

Há de se mencionar, que essa legislação em âmbito federal, teve como objetivo assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contíguas às faixas de domínio público.

Desta forma, tendo em vista que na área de abrangência do município de Caetité se localizam rodovias estaduais e federais, torna-se de fundamental importância a recepção da Lei Federal supracitada, para possibilitar assim a diminuição da faixa de domínio e consequentemente a autorização para a implantação de edificações nos limites da nova legislação.

Diante do exposto, requeiro aos Nobres Vereadores que aprovem o presente Projeto de Lei, na forma como está sendo enviado a esta Casa Legislativa.

VALTECIO NEVES AGUIAR:18192785572

Assinado de forma digital por VALTECIO NEVES AGUIAR:18192785572
Dados: 2025.08.21 15:01:41 -03'00'

Caetité, 21 de agosto de 2025.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL